



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: III
Edição: 466
Em: 06/12/2022

LEI Nº 1.242 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica concedido abono salarial no importe de R\$ 1.000,00(mil reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2022 aos servidores ativos da Câmara Municipal de Quatis.

Art. 2º. Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores legislativos, efetivos ou comissionados, independente do nível hierárquico e valor da remuneração.

Art. 3º. O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

Art. 4º. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será suportada por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de dezembro de 2022.


ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal